



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

Edital destinado com EXCLUSIVIDADE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.826/0001-10, localizada à Rua Temístocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE e., torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 038/2013 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 055/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **DATA DA SESSÃO : 15/06/2023 (Quinze de junho de dois mil e vinte e três), às 09:00h (nove horas), Horário de Brasília, no site: <https://licitanet.com.br/>.**

2.2. TEMPO DA DISPUTA: a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será o LICITANET, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site <https://licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a)** Endereço da Prefeitura Municipal de Arauá: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro. CEP: 49.220-000. Arauá/SE
- b)** Horário de atendimento ao público: **07:00H às 13:00H, de segunda a sexta-feira.**
- c)** Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d)** Sites: <https://licitanet.com.br/>; www.araua.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br.
- e)** Endereço Eletrônico: licitacao@araua.se.gov.br
- f)** Número de Telefone: **(79) 3547-1232.**

5. ANEXOS

- 5.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3.** Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS;
- 5.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.**

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

6.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

7.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** do Município de Arauá.

7.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada **R\$ 1.203.647,70 (Um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e sete mil e setenta centavos)** sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.3 O ORGÃO GERENCIADOR: será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site <https://licitanet.com.br/>.

8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

8.2.1 Reunidas em consórcio;

8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

8.4 Edital destinado com EXCLUSIVIDADE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8.6. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017. No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>.

8.6.1 – No caso de Microempreendedor Individual, a Certidão Simplificada poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.7 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.6. e 8.6.1, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

8.7.1 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

8.8. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de ARAUÁ/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Arauá - Sergipe.

8.9. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

8.10. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

8.11. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DOS CREDENCIAMENTOS: APLICATIVO LICITANET

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do LICITANET, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Arauá denominado **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria n.º 172/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET, desenvolvido pelo LICITANET, constante no site <https://licitanet.com.br/>.

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: <https://licitanet.com.br/>, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

10.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <https://licitanet.com.br/>, a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação** na participação do certame licitatório.

10.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao LICITANET (órgão provedor do sistema).

10.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no aplicativo <https://licitanet.com.br/>

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo aplicativo LICITANET <https://licitanet.com.br/>

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

14.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

14.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Arauá, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Arauá, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Arauá, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.10. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena de desclassificação**.

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2023.

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.**

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

18.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

comprovando que forneceu material(ais) similar(es) ao(s) especificado(s) nos Termos de Referência **Anexo I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE/ANVISA) PARA A VENDA DE MEDICAMENTOS (ART. 30, I DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 5º, II DA PORTARIA Nº. 2.814/GM/98, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 3.765/MS/98)

c) APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL (ART. 30, IV DA LEI Nº. 8.666/93 C/C ART. 5º, I DA PORTARIA Nº. 2.814/GM/98, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 3.765/MS/98).

d) Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa está instalada.

e) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.

f) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.

g) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geleia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.

h) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que todos os fornecidos estarão de acordo com sua denominação genérica, princípio ativo ou nome da substância, de acordo com a especificação, Anexo II.

i) No Ato da entrega dos medicamentos o distribuidor deverá apresentar:

i.1) Laudo Técnico de Análise dos Medicamentos, emitidos pelo fabricante-detentor do registro e-ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde)

i.2.) O Laudo de Análise deve contemplar identificação do laboratório, especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos,

i.3.) Identificação do responsável técnico com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente.

i.4.) Lote e data de fabricação.

i.5.) Assinatura do responsável.

i.6.) Data e Resultado

18.14. Os licitantes que cotarem os itens específicos dos medicamentos constantes da Portaria nº 344/98, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos acima mencionados e acrescidos de:

a) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a Controle Especial, constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor-distribuidor, conforme for o caso;

a.1. No ato da entrega dos medicamentos controlados as empresas deverão obedecer ao Regimento da RDC 80 de 11 de maio de 2006 que trata sobre fracionamento de medicamentos.

b) De acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://licitanet.com.br/>.

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Arauá-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de registro de Preços, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar a Ata de Registro de Preços, integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, ser firmada entre o Município de Arauá e o (s) vencedores.

21- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) conforme termo de referência anexo I.

21.2. Os serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da FMS, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

21.3 O registro de preços não obriga à contratação integral e imediata dos itens indicados, podendo a FMAS promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

21.4 - Os quantitativos estimados representam a **média variável** conforme a necessidade da instituição e tipos de refeições que deverão ser entregues neste município.

21.5 - Iniciar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pelas Secretaria requisitante.

21.6 - O Município de Arauá, se reserva no direito de solicitar através de diligências, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

21.7. A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

21.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Arauá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por **Menor Preço por item**, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, e os Incisos XXIII e XXIV, do Art. 11, do Decreto nº 17 de 05 de novembro de 2007.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é de até 03 (três) dias úteis definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

22.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, na cidade de Arauá, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

22.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Arauá ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital;

22.4.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

22.5 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

22.6 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

22.7 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

22.7.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

22.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

22.9. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.10 - É facultado à PMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

22.11 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

22.12 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. O preço registrado para o objeto desta ata poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado para item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Arauá convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

23.3. Quando o preço de mercado para determinado lote tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

23.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arauá procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Arauá;

24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

25. DA IMPUGNAÇÃO:

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

25.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada no endereço <https://licitanet.com.br/>

25.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se os fornecedores com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo **ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023**:

28.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Arauá, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

28.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

28.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Arauá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

28.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

28.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de prestação dos serviços;

28.6 – A falta da prestação de serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de serviços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

28.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Arauá, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

28.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arauá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

28.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

28.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

28.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Arauá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

28.12 – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

23.13 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

28.14 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

28.15 – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

28.16 – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

28.17 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

28.18 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Arauá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

28.19 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de prestação de serviços, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Arauá.

29. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

29.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Arauá ou a terceiros, ainda que culposos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Arauá;

29.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Arauá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

29.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Arauá, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Arauá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arauá não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

30. Compete ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ:

30.1 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

30.2 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

30.3 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

30.4 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

31. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

31.1. Os materiais ou produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais envolvidos no presente certame, de forma parcelada e da seguinte maneira:

31.1.1 Os itens objeto deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, da seguinte forma:

31.1.1.2. O Município. Através da Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo V, com a descrição do produto, indicando quantidade e a encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 31.1.1.1;

31.2. Não será aceito na entrega produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e da ficha técnica apresentada;

31.3. Quando da entrega do produto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 02 (dois) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

31.4. Entregue o material, esse será recebido:

31.4.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

31.4.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

31.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 3 dias, conforme Termo de Referência.

31.6. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes.

31.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 05(cinco) dias úteis contados da ciência da ordem de serviço, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 33 do presente edital e a lei nº 8.666/93.

32.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

32.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto da presente licitação será recebido:

32.1.1. Provisoriamente, assim que forem prestados os serviços ou entregues os itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada;

32.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos itens com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

32.2 Os Serviços ou itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

32.3. A prestação definitiva dos serviços ou entrega dos itens, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

32.4. Para os fins do disposto no item anterior, a prestação definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor Responsável pelo Recebimento, ou por outro servidor designado para esse fim;

32.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

32.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Prefeitura qualquer ônus, inclusive financeiro;

32.7. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

33.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

33.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

33.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

34.0 - DOS REAJUSTES

34.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

34.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

35.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, ao FMS até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

35.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

35.2. Ofício solicitando o pagamento;

35.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

35.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

35.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

35.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

35.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

35.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

35.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

35.10. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

35.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

35.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

35.13. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

35.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

36.0 – DA RESCISÃO

36.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

37.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

37.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Arauá, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

38.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

38.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

38.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

38.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

38.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

38.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Arauá - Sergipe;

38.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

39.0 - DAS CONTRATAÇÕES

39.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

39.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

39.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

39.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

39.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

40.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Arauá - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

40.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

40.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

40.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

40.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

40.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

40.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

40.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

40.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

40.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

40.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

40.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

40.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

40.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

40.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.araua.se.gov.br, estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 63 – Centro – Arauá/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **8h às 12h**.

40.16.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

40.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

41.0 - DO FORO

41.1. Fica eleito o Foro de Arauá - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arauá/SE, 30 de maio de 2023.

GILSON EDUARDO DOS SANTOS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde deve licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades básicas de saúde, HPP e Clínica de Saúde da Família;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

2. DO OBJETO

2.1 , REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP, deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ESTIMADO (R\$)	VALOR (R\$)
1	Ácido ascórbico 100mg/5ml.	AP	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
2	Ácido tranexâmico 250mg/5ml.	AP	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
3	Adrenalina 1g.	AP	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
4	Aminofilina 24mg/ml.	AP	200	R\$ 16,11	R\$ 3.222,00
5	Amiodarona 50mg/ml 3ml.	AP	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
6	Atropina 0,5mg/ml.	AP	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
7	Benzilpenicilina 1.200.000UI.	AP	2000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
8	Benzilpenicilina 300.000 + 100.000UI.	AP	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
9	Benzilpenicilina 600.000UI.	AP	1000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
10	Bicarbonato de sódio 8.4% 10ml.	AP	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
11	Bromoprida 5mg/ml.	AP	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
12	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+ 20mg/ ml.	AP	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
13	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml.	AP	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
14	Cefalotina 1g.	AP	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

15	Ceftriaxona 1g.	AP	1500	R\$	7,09	R\$	10.635,00
16	Ceftriaxona 500mg/ml.	AP	500	R\$	9,42	R\$	4.710,00
17	Cetoprofeno 100mg/ml IV.	AP	4000	R\$	4,96	R\$	19.840,00
18	Cetoprofeno 50mg/ml IM.	AP	2000	R\$	3,03	R\$	6.060,00
19	Complexo B 2ml.	AP	5000	R\$	5,43	R\$	27.150,00
20	Dexametasona 2mg/ml.	AP	4000	R\$	1,79	R\$	7.160,00
21	Dexametasona 4mg/ml.	AP	4000	R\$	2,93	R\$	11.720,00
22	Diclofenaco potássico 75mg/3ml.	AP	1000	R\$	2,06	R\$	2.060,00
23	Diclofenaco sódico 25mg/ml.	AP	1000	R\$	1,44	R\$	1.440,00
24	Dipirona 1g.	AP	1000	R\$	1,87	R\$	1.870,00
25	Dipirona 500mg/ml.	AP	5000	R\$	2,27	R\$	11.350,00
26	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml.	AP	1500	R\$	5,85	R\$	8.775,00
27	Epinefrina 1mg/ml.	AP	800	R\$	1,60	R\$	1.280,00
28	Fitomenadiona 10mg/ml.	AP	500	R\$	4,04	R\$	2.020,00
29	Furosemida 10mg/ml.	AP	2000	R\$	2,51	R\$	5.020,00
30	Furosemida 20mg/ml.	AP	500	R\$	2,50	R\$	1.250,00
31	Gentamicina 20mg/ml.	AP	600	R\$	2,71	R\$	1.626,00
32	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml.	AP	100	R\$	16,21	R\$	1.621,00
33	Hidralazina 20mg/ml.	AP	600	R\$	8,70	R\$	5.220,00
34	Hidro cortisona 100mg.	AP	1500	R\$	5,24	R\$	7.860,00
35	Hidro cortisona 500mg/ml.	AP	1500	R\$	6,24	R\$	9.360,00
36	Lidocaína 1% sem vaso.	AP	300	R\$	7,56	R\$	2.268,00
37	Lidocaína 2% sem vaso.	AP	500	R\$	9,94	R\$	4.970,00
38	Lidocaína com vaso.	AP	50	R\$	11,82	R\$	591,00
39	Metoclopramida m10g/ml.	AP	1000	R\$	1,11	R\$	1.110,00
40	Omeprazol sódico 40mg/ml.	AP	1500	R\$	11,03	R\$	16.545,00
41	Piridoxina 500mg/ml + dimenidrato 50mg/ml IM.	AP	1000	R\$	7,25	R\$	7.250,00
42	Prometazina 25mg/m.	AP	2000	R\$	3,21	R\$	6.420,00
43	Prometazina 50mg/ml.	AP	1000	R\$	3,41	R\$	3.410,00
44	Sulfametronidazol + trimetropina 80+ 16 mg/ml.	AP	200	R\$	3,40	R\$	680,00
45	Sulfato de magnésio 10% 100mg/10ml.	AP	300	R\$	2,07	R\$	621,00
46	Terbutalina 0,5mg/ml.	AP	1000	R\$	2,19	R\$	2.190,00
47	Ácido valproico 250mg.	CP	1000	R\$	0,62	R\$	620,00
48	Ácido valproico 500mg.	CP	5000	R\$	0,98	R\$	4.900,00
49	Alprazolam 0,5mg.	CP	3000	R\$	0,55	R\$	1.650,00
50	Alprazolam 1mg.	CP	5000	R\$	0,18	R\$	900,00
51	Amitriptilina 25mg.	CP	30000	R\$	0,43	R\$	12.900,00
52	Biperideno 2mg.	CP	10000	R\$	0,44	R\$	4.400,00
53	Bromazepam 3mg.	CP	5000	R\$	0,23	R\$	1.150,00
54	Bromazepam 6mg.	CP	5000	R\$	0,34	R\$	1.700,00
55	Carbamazepina 200mg.	CP	15000	R\$	0,26	R\$	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

56	Clonazepam 0,5mg.	CP	2000	R\$	0,23	R\$	460,00
57	Clonazepam 2,5mg/ml.	FR	400	R\$	4,26	R\$	1.704,00
58	Clonazepam 2mg.	CP	10000	R\$	0,14	R\$	1.400,00
59	Clorpromazina 100mg.	CP	5000	R\$	0,40	R\$	2.000,00
60	Clorpromazina 25mg.	CP	5000	R\$	0,34	R\$	1.700,00
61	Diazepam 10mg.	CP	10000	R\$	0,22	R\$	2.200,00
62	Diazepam 10mg/ml.	AP	3000	R\$	1,38	R\$	4.140,00
63	Diazepam 5mg.	CP	5000	R\$	0,09	R\$	450,00
64	Fenitoina 100mg.	CP	10000	R\$	0,22	R\$	2.200,00
65	Fenitoinasódica 5% 50mg/ml.	AP	500	R\$	2,92	R\$	1.460,00
66	Fenobarbital 100mg.	CP	10000	R\$	0,27	R\$	2.700,00
67	Fenobarbital 20mg/ml.	AP	200	R\$	3,64	R\$	728,00
68	Fenobarbital 40mg/ml gotas.	FR	300	R\$	5,52	R\$	1.656,00
69	Fluoxetina 20mg.	CP	20000	R\$	0,23	R\$	4.600,00
70	Haloperidol 1mg.	CP	400	R\$	0,36	R\$	144,00
71	Haloperidol 2mg/ml.	FR	300	R\$	5,66	R\$	1.698,00
72	Haloperidol 50mg/ml.	AP	400	R\$	14,58	R\$	5.832,00
73	Haloperidol 5mg.	CP	10000	R\$	0,56	R\$	5.600,00
74	Haloperidol decanoato 70/52mg/ml.	AP	500	R\$	19,74	R\$	9.870,00
75	Imipramina 25mg.	CP	200	R\$	0,64	R\$	128,00
76	Levomepromazina 100mg.	CP	10000	R\$	0,78	R\$	7.800,00
77	Levomepromazina 25mg.	CP	500	R\$	0,71	R\$	355,00
78	Levomepromazina 40mg/ml.	FR	400	R\$	15,43	R\$	6.172,00
79	Midazolam 5mg/ml.	AP	300	R\$	5,36	R\$	1.608,00
80	Morfina 10mg/ml.	AP	1500	R\$	5,35	R\$	8.025,00
81	Nortriptilina 25mg.	CP	1000	R\$	0,61	R\$	610,00
82	Oxalato de Escitalopram 10mg.	CP	1000	R\$	0,72	R\$	720,00
83	Oxalato de Escitalopram 20mg.	CP	3000	R\$	0,68	R\$	2.040,00
84	Paracetamol 500mg+ fosfato de codeína 30mg.	CP	3000	R\$	0,73	R\$	2.190,00
85	Paroxetina 20mg.	CP	1000	R\$	0,73	R\$	730,00
86	Pregabalina 75mg.	CP	5000	R\$	0,54	R\$	2.700,00
87	Risperidona 1mg/ml.	FR	400	R\$	17,85	R\$	7.140,00
88	Risperidona 1mg.	CP	10000	R\$	0,19	R\$	1.900,00
89	Risperidona 2mg.	CP	10000	R\$	0,49	R\$	4.900,00
90	Risperidona 3mg.	CP	10000	R\$	0,45	R\$	4.500,00
91	Sertralina 50mg.	CP	10000	R\$	0,23	R\$	2.300,00
92	Tramadol 100mg/ml.	AP	3000	R\$	7,05	R\$	21.150,00
93	Valproato de sódio 250mg/ml.	FR	300	R\$	6,40	R\$	1.920,00
94	Zolpidem 10 mg.	CP	3000	R\$	0,47	R\$	1.410,00
95	Acebrofilina 10mg/ml adulto	FR	500	R\$	11,78	R\$	5.890,00
96	Acebrofilina 5mg/ml infantil	FR	400	R\$	7,91	R\$	3.164,00
97	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g creme	TB	200	R\$	13,00	R\$	2.600,00
98	Acetilcisteína 200mg - SACHÊ	UN	200	R\$	1,38	R\$	276,00
99	Acetilcisteína 40mg/ml	FR	300	R\$	10,23	R\$	3.069,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

100	Acetilcisteína 600mg - SACHÊ	UN	200	R\$	2,05	R\$	410,00
101	Aciclovir 200mg	CP	5000	R\$	0,33	R\$	1.650,00
102	Aciclovir 50mg/g creme	TB	200	R\$	3,98	R\$	796,00
103	Ácido acetilsalicílico 100mg	CP	12000	R\$	0,07	R\$	840,00
104	Ácido ascórbico 1g	CP	500	R\$	1,19	R\$	595,00
105	Ácido ascórbico 200mg/ml	FR	200	R\$	3,14	R\$	628,00
106	Ácido fólico 5mg	CP	10000	R\$	0,84	R\$	8.400,00
107	Água oxigenada 1L	FR	3000	R\$	13,01	R\$	39.030,00
108	Água p/ injeção 10ml	AP	3000	R\$	1,14	R\$	3.420,00
109	Água p/ injeção 5ml	AP	3000	R\$	0,69	R\$	2.070,00
110	Albendazol 400mg	CP	4000	R\$	1,03	R\$	4.120,00
111	Albendazol 40mg/ml suspensão	FR	400	R\$	4,34	R\$	1.736,00
112	Alendronato de sódio 70mg	CP	1500	R\$	0,72	R\$	1.080,00
113	Ambroxol 15mg/ml xarope	FR	100	R\$	6,82	R\$	682,00
114	Ambroxol 30mg/ml xarope	FR	400	R\$	10,64	R\$	4.256,00
115	Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg+125mg	CP	3000	R\$	3,30	R\$	9.900,00
116	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg/ml	FR	400	R\$	57,05	R\$	22.820,00
117	Amoxicilina 250mg/ml 60ml	FR	400	R\$	21,11	R\$	8.444,00
118	Amoxicilina 500mg	CP	10000	R\$	0,39	R\$	3.900,00
119	Atenolol 100mg	CP	1000	R\$	0,26	R\$	260,00
120	Atenolol 25mg	CP	2500	R\$	0,94	R\$	2.350,00
121	Atenolol 50mg	CP	5000	R\$	0,29	R\$	1.450,00
122	Azitromicina 500mg	CP	10000	R\$	2,64	R\$	26.400,00
123	Azitromicina 600mg/ml	FR	300	R\$	9,52	R\$	2.856,00
124	Bisoprolol 10mg	CP	1000	R\$	0,49	R\$	490,00
125	Bisoprolol 5mg	CP	1000	R\$	0,47	R\$	470,00
126	Bromoprida 10mg	CP	1000	R\$	0,41	R\$	410,00
127	Budesonida 32mcg - Spray	FR	200	R\$	24,41	R\$	4.882,00
128	Budesonida 50mcg - SPRAY	FR	100	R\$	28,03	R\$	2.803,00
129	Budesonida 64mcg - SPRAY	FR	200	R\$	22,34	R\$	4.468,00
130	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg (buscopam composto)	CP	3000	R\$	0,66	R\$	1.980,00
131	Captopril 25mg	CP	10000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
132	Carbocisteína xarope adulto	FR	300	R\$	7,09	R\$	2.127,00
133	Carbocisteína xarope infantil	FR	300	R\$	5,40	R\$	1.620,00
134	Carbonato de cálcio 500 + 400UI	CP	2000	R\$	1,78	R\$	3.560,00
135	Carvão ativado - SACHÊ	UN	50	R\$	4,96	R\$	248,00
136	Carvedilol 12,5mg	CP	4000	R\$	0,23	R\$	920,00
137	Carvedilol 25mg	CP	4000	R\$	0,23	R\$	920,00
138	Carvedilol 3,125mg	CP	4000	R\$	0,29	R\$	1.160,00
139	Carvedilol 6,25mg	CP	4000	R\$	0,22	R\$	880,00
140	Cefalexina 500mg	CP	20000	R\$	0,87	R\$	17.400,00
141	Cefalexina suspensão 250mg/5ml 60ml	FR	400	R\$	18,21	R\$	7.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

142	Cetoconazol + betametasona + neomicina creme 30gr	TB	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
143	Cetoconazol 200mg	CP	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
144	Cetoconazol 20mg + Dipropionato de Betametasona 0,64mg + Sulfato de Neomicina 2,5mg Pomada Dermatológica 30g	TB	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
145	Cetoconazol creme	TB	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
146	Cetoconazol shampoo	FR	100	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
147	Cetoprofeno 50mg	CP	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
148	Cetoprofeno 100mg	CP	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
149	Ciclobenzaprina 10mg	CP	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
150	Ciclobenzaprina 5mg	CP	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
151	Ciprofloxacino 500mg	CP	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
152	Clopidogrel 75mg	CP	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
153	Cloreto de sódio spray nasal 0,9% 50ml	FR	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
154	Complexo B	CP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
155	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	FR	100	R\$ 17,17	R\$ 1.717,00
156	Dexametasona xarope 0,5mg/ml	FR	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
157	Dexametasona 4mg	CP	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
158	Dexametasona creme 0,1% 10g	TB	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
159	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml+betametasona 0,05mg/ml xarope	FR	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
160	Dexclorfeniramina 2mg	CP	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
161	Dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	FR	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
162	Diclofenaco potássico 50mg	CP	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
163	Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml	FR	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
164	Diclofenaco sódio 50mg	CP	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
165	Digoxina 0,25mg	CP	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
166	Dipirona gotas 75mg/ml	FR	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
167	Dipirona monoidratada 500mg	CP	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
168	Esomeprazol 20mg	CP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
169	Espironolactona 100mg	CP	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
170	Espironolactona 25mg	CP	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
171	Fenoterol 5mg/ml inalação	FR	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
172	fluconazol 150mg	CP	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
173	Furosemida 40mg	CP	8000	R\$ 1,61	R\$ 12.880,00
174	Glibenclamida 5mg	CP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
175	Glicazida 30mg	CP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
176	Glicazida 60mg	CP	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
177	Glicose 25% 10ml	AP	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
178	Glicose 50% 10ml	AP	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
179	Hidralazina 25mg	CP	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
180	Hidroclorotiazida 25mg	CP	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

181	Hidrogel amorfo 30g	TB	100	R\$	25,28	R\$	2.528,00
182	Hidróxido de alumínio+ magnésio+ simeticona suspensão 240ml	FR	200	R\$	16,32	R\$	3.264,00
183	Hidroxizina suspensão 2mg/ml	FR	200	R\$	9,72	R\$	1.944,00
184	Ibuprofeno 600mg	CP	10000	R\$	0,32	R\$	3.200,00
185	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	FR	400	R\$	4,94	R\$	1.976,00
186	Ipratropio 0,25mg/ml inalação	FR	500	R\$	3,84	R\$	1.920,00
187	Isossorbida 5mg	CP	90	R\$	0,53	R\$	47,70
188	Itraconazol 100mg	CP	500	R\$	2,17	R\$	1.085,00
189	Ivermectina 6mg	CP	5000	R\$	1,44	R\$	7.200,00
190	Kollagenase + cloranfenicol 0,6UI+ 0,01g/g 30g	TB	500	R\$	25,57	R\$	12.785,00
191	Lactulose xarope 667mg/120ml	FR	200	R\$	10,01	R\$	2.002,00
192	Levofloxacino 500mg	CP	1000	R\$	1,34	R\$	1.340,00
193	Levofloxacino 750mg	CP	1000	R\$	7,27	R\$	7.270,00
194	Levotiroxina sódica 100mcg	CP	2000	R\$	0,30	R\$	600,00
195	Levotiroxina sódica 25mcg	CP	2000	R\$	0,32	R\$	640,00
196	Levotiroxina sódica 50mcg	CP	5000	R\$	0,26	R\$	1.300,00
197	Levotiroxina sódica 75mcg	CP	2000	R\$	0,37	R\$	740,00
198	Lidocaína geleia 2% Pomada	TB	1500	R\$	6,15	R\$	9.225,00
199	Loratadina 10mg	CP	8000	R\$	0,26	R\$	2.080,00
200	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	FR	600	R\$	7,86	R\$	4.716,00
201	Losartana potássica 50mg	CP	30000	R\$	0,56	R\$	16.800,00
202	Maleato de enalapril 10mg	CP	20000	R\$	0,23	R\$	4.600,00
203	Maleato de enalapril 20mg	CP	20000	R\$	0,13	R\$	2.600,00
204	Maleato de enalapril 5mg	CP	10000	R\$	0,09	R\$	900,00
205	Mebendazol 100mg	CP	4000	R\$	0,64	R\$	2.560,00
206	Mebendazol suspensão 20mg/ml 30ml	FR	200	R\$	4,00	R\$	800,00
207	Mesilato de doxazosina 2mg	CP	500	R\$	0,28	R\$	140,00
208	Metformina 500mg	CP	15000	R\$	0,17	R\$	2.550,00
209	Metformina 850mg	CP	30000	R\$	0,70	R\$	21.000,00
210	Metildopa 500mg	CP	10000	R\$	1,27	R\$	12.700,00
211	Metoclopramida 10mg	CP	500	R\$	0,25	R\$	125,00
212	Metronidazol 250mg	CP	100	R\$	0,32	R\$	32,00
213	Metronidazol 400mg	CP	4000	R\$	0,50	R\$	2.000,00
214	Metronidazol 40mg/ml suspensão	FR	4000	R\$	11,11	R\$	44.440,00
215	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g	TB	100	R\$	7,53	R\$	753,00
216	Mikania glomerata (guaco)	FR	300	R\$	6,42	R\$	1.926,00
217	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250 UI/g 10g	TB	100	R\$	4,47	R\$	447,00
218	Nifedipino 10mg	CP	2000	R\$	0,45	R\$	900,00
219	Nifedipino 20mg	CP	2000	R\$	0,34	R\$	680,00
220	Nimesulida 100mg	CP	10000	R\$	0,20	R\$	2.000,00
221	Nimesulida gotas 50mg/ml	FR	200	R\$	3,54	R\$	708,00
222	Nistatina 100.000UI/ml	FR	200	R\$	6,03	R\$	1.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

223	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g 60g	TB	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
224	Nitrato de Miconazol creme dermatológico 20mg/g 28g	TB	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
225	Nitrato de Miconazol creme vaginal 20mg/g 80g	TB	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
226	Óleo de girasol 100ml	FR	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
227	Óleo mineral 100% 100ml	FR	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
228	Omeprazol 20mg	CP	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
229	Ondansetrona 4mg	CP	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
230	Ondansetrona 8mg	CP	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
231	Papaina 10% 30g	TB	500	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
232	Papaina 5% 30g	TB	200	R\$ 12,37	R\$ 2.474,00
233	Paracetamol 200mg/ml 5ml	FR	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
234	Paracetamol 500mg	CP	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
235	Paracetamol 750mg	CP	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
236	Permanganato de potassico	CP	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
237	Permetrina solução tópica 1%	FR	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
238	Permetrina solução tópica 5%	FR	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
239	Polivitaminas do complexo B xarope	FR	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
240	Polivitaminico e poliminerais A-Z	CP	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
241	Prednisolona 1mg/ml suspensão	FR	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
242	Prednisolona 3mg/ml suspensão	FR	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
243	Prednisona 20mg	CP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
244	Prednisona 5mg	CP	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
245	Prometazina 25mg	CP	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
246	Propranolol 40mg	CP	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
247	Sais para reidratação oral pó 3,5g - Sachê	UN	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
248	Salbutamol 100mcg aerossol	FR	1000	R\$ 14,72	R\$ 14.720,00
249	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	FR	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
250	Secnidazol 1g	CP	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
251	Simeticona gotas 75mg/ml	FR	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
252	Sinvastatina 20mg	CP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
253	Sinvastatina 40mg	CP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
254	Solução de glicerina 12% 500ml	FR	200	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
255	Solução de manitol 20% 250ml	FR	200	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
256	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FR	4000	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
257	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FR	5000	R\$ 6,84	R\$ 34.200,00
258	Soro fisiológico 0,9% 500ml	FR	3000	R\$ 7,36	R\$ 22.080,00
259	Soro glicofisiológico 500ml	FR	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
260	Soro glicosado 5% 250ml	FR	1500	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
261	Soro ringer c/ lactato 500ml	FR	2000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
262	Succinato de metoprolol 25mg	CP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

263	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio Medley 62,5mg/g + 25.000UI//g + 1,25mg/g 40g de creme de uso vaginal + 10 aplicadores.	TB	100	R\$ 38,81	R\$ 3.881,00
264	Bensilato de anlodipino 10mg	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
265	Bensilato de anlodipino 5mg	CP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
266	Aminofilina 100mg	CP	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
267	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml (buscopam composto)	FR	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
268	Metildopa 250mg	CP	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
269	Metoclopramida gotas 4mg/ml	FR	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
270	Succinato de metoprolol 50mg	CP	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
271	Sulfadiazina de prata 10mg/g c/ 30g	TB	100	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
272	Sulfadiazina de prata 10mg/g c/ 400g	PO	100	R\$ 44,11	R\$ 4.411,00
273	Sulfametoxazol+ trimetoprina 200mg/5mg + 40mg/5ml c/100ml	FR	100	R\$ 7,04	R\$ 704,00
274	Sulfametoxazol+ trimetoprina 400mg+80mg	CP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
275	Sulfato ferroso 40mg	CP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
276	Sulfato ferroso gotas 30ml	FR	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
TOTAL					R\$ 1.203.647,70

Obs.: Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no **Orçamento Programa de 2023/2024** do Município de Arauá.

3.2. A previsão da despesa com o Fornecimento de que trata o objeto desta licitação, está estimada **R\$ 1.203.647,70 (Um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média), constantes dos autos, distribuídos os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.3. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

4.0 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

4.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

4.4. - Os preços contratados são irrevogáveis 4.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

4.5. Os relatórios de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

4.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Prefeitura será o mesmo estabelecido no item anterior;

4.7. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

4.10. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 meses após a sua assinatura;

4.11. A prefeitura de Arauá sujeitar-se-á as obrigações constantes no Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

4.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo III, deste Edital;

4.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

5.0 – DO PRAZO E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado conforme solicitação da Secretaria de Saúde no prazo de 05 dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação;

5.3. Os itens deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade;

5.4. Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.5. As cestas básicas deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade físico-química, sanitária dos produtos, a rotulagem, inclusive a nutricional deve estar em conformidade com a legislação em vigor, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor de imediato conforme notificação da Secretaria e sendo realizado sua troca em tempo hábil para a entrega correta dos itens nas datas estipuladas para a entrega;

6.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado por este Município, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

6.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

7.0 - DA VIGÊNCIA

7.1. A Vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura

8.0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais ou produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais envolvidos no presente certame, de forma parcelada e da seguinte maneira:

8.1.1 A licitante vencedora deverá entregar os itens objeto deste pregão na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Temístocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, no horário das 07:00 as 13:00, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, da seguinte forma:

8.1.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação, no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1.2. O Município. Através da Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo V, com a descrição do produto, indicando quantidade e a encaminhará para o fornecedor para que seja despachada no prazo estabelecido no subitem 8.1.1.1;

8.2. Não será aceito na entrega produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e da ficha técnica apresentada;

8.3. Quando da entrega do produto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 02 (dois) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

8.4. Entregue o material, esse será recebido:

8.4.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

8.4.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 dias úteis, conforme Termo de Referência.

8.6. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes.

8.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 05(cinco) dias úteis contados da ciência da ordem de serviço, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 33 do presente edital e a lei nº 8.666/93.

9.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, assim que forem prestados os serviços ou entregues os itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada;

9.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos itens com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

9.2 Os Serviços ou itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

9.3. A prestação definitiva dos serviços ou entrega dos itens, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

9.4. Para os fins do disposto no item anterior, a prestação definitiva dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor Responsável pelo Recebimento, ou por outro servidor designado para esse fim;

9.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

9.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Prefeitura qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.7. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Município, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

11.0 - DOS REAJUSTES

11.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do mesmo;

11.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

12.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando da entrega dos produtos, ao FMS até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atestado do setor responsável e acompanhadas dos seguintes documentos:

12.1. Autorizações de fornecimento emitidas durante o mês;

12.2. Ofício solicitando o pagamento;

12.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

12.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

12.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 30.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

12.8 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.10. Atestação pela Secretaria Responsável, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

12.11. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.3 a 25.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

12.12. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato ou Ata de Registro de Preços será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

12.13. A Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da Ata de Registro de Preços;

12.14. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Arauá, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Arauá poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

15.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.0 - DAS CONTRATAÇÕES

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

16.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Arauá.

16.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Arauá - Sergipe, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I - Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

17.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

17.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, para melhores esclarecimentos;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do Certame.

17.13. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

17.14. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.15. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe;

17.16. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

www.araua.se.gov.br, estarão disponíveis também no LICITANET <https://licitanet.com.br/>

17.16.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico via Internet no LICITANET <https://licitanet.com.br/>. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arauá - Sergipe, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.

18.0 - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Arauá - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arauá (SE), 30 de maio de 2023.

Francielle Andrade Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ e

CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico ____/2023 – Registro de Preços

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM						

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO III

Ata de Registro de Preços- FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.826/0001-10, localizada à Rua Temistocles Costa, nº 129, Centro, nesta cidade de Arauá/SE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2023**, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr^a **Francielle Andrade Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XX, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S): A partir desta data, fica (m) registrado (s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços da **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital de Pequeno Porte - HPP**, deste município de Arauá – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do **ANEXO I - Termo de Referência, do Edital**.

1.1- Fornecedores:

1.1.1 - xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx – xxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G.:xxxxxxxxx SSP/xx, e do CPF: xxxxxxxxxxxx, no **Item n.º 01**.

1.1.2 Valor total registrado: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMA ou Interessados mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 01/2023**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FMS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 9 do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FMS poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2023 e 2024. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Arauá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.2.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens, entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos itens, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMA, situada a Praça Getúlio Vargas, 63, centro – Arauá/SE

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Arauá, decorrentes das infrações cometidas.

11.0 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo e neste Edital.

11.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Arauá.

11.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

11.4. - Os preços contratados são irrevogáveis.

12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93): Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado o Servidor xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Arauá/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Arauá-(SE), xx de xxxxxxx de 2023.

Francielle Andrade Costa
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ- SERGIPE
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, __ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)